MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO N.º 14, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

Mantém decisões da Superintendência do IBAMA no Estado do Espírito Santo, relativa a autos de infração

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando Recurso Administrativo solicitando cancelamento de auto de infração aplicado pelo IBAMA à recorrente, na forma que consta do processo nº 02010.001000/93-14/IBAMA/GO,

Resolve:

Art.1º Fica mantido o auto de infração e demais penas cominatórias previstas na legislação.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO K. GONÇALVES SOBRINHO
Presidente Secretário

EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Executivo

Esse texto não substitui o publicado no Publicação DOU nº 217, de 07/11/1996, págs. 23071-23072